

Lei n° 500

Concede aumento ao funcionalismo Municipal.

A Câmara Municipal de Itiá, aprovou e a Prefeitura Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam aumentados em 50% de seus vencimentos todos os funcionários nomeados da Prefeitura Municipal, inclusive os aposentados, tendo como base os vencimentos de exercício de 1966.

Art. 2º - Fica reajustado para R\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) o abono familiar, percebido pelo funcionário chefe de família, por cada dependente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Itiá, 10 de outubro de 1966

Antônio Bortho Mendes de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na secretaria desta Prefeitura, em 10 de outubro de 1966

Luís Bartolomeu de Faria
Secretário Municipal